

ETP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO A SER UTILIZADO PARA CONTRATAÇÕES (SERVIÇOS) E AQUISIÇÕES (BENS DE CONSUMO E PERMANENTES)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

De forma geral, a presente licitação visa contratar empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atendimento dos munícipes de Ponta Grossa, conforme demanda dos serviços.

A contratada, por meio de cessão gratuita dos cilindros e das respectivas válvulas reguladoras de pressão, em sistema de comodato, deverá fornecer às unidades consumidoras pertencentes à Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - FMS, de forma fracionada, cargas de gases medicinais a fim de suprir as necessidades do uso ambulatorial, dos atendimentos domiciliares e dos atendimentos de emergência que compõem a rede.

A aquisição dos gases é fundamental para que a assistência aos pacientes do município seja garantida, preservando-se o direito ao serviço de saúde de qualidade e a manutenção do direito à vida. A descontinuidade no fornecimento destes gases, ou a simples falha na distribuição, poderá ocasionar riscos ao paciente assistido, com a conseqüente responsabilização da Administração Pública.

A demanda, além do acima mencionado, justifica-se pelo término de vigência do Contrato nº 083/2019, em 24/01/2025, mantido junto à empresa COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS ORIZZI DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 05.601.552/0001-79, formalizado pelo Pregão Eletrônico nº 114/2019. Por este motivo, compreende-se como **urgente** esta solicitação.

2. ÁREAS DEMANDANTES:

- a. Centro Municipal de Ostomias e Programas Especiais - CMOPE / GERÊNCIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
- b. Centro Municipal da Mulher - CMM / GERÊNCIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
- c. Centro Municipal de Especialidades - CME / GERÊNCIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
- d. Centro de Especialidades Odontológicas - CEO / GERÊNCIA DE ODONTOLOGIA
- e. Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD / GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL
- f. Centro de Atenção Psicossocial Transtornos Mentais - CAPS II / GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL
- g. Centro de Referência para Animais em Risco - CRAR / VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- h. Serviço de Atenção Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento - SAE/CTA / VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- i. Centro de Atendimento à Criança - CAC / REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
- j. SIATE / REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
- k. Central de Ambulâncias / REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
- l. Unidades de Saúde / GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3. OBJETO:

Aquisição de gases medicinais, sendo o oxigênio medicinal e o óxido nitroso, por cessão gratuita dos cilindros e das respectivas válvulas reguladoras de pressão em sistema de comodato, com prestação de serviços de abastecimento, além do fornecimento dos materiais descartáveis: máscara orofacial, transtraqueal, cateter nasal, extensores e umidificadores, conforme parecer de Assistente Social da Contratante, às unidades consumidoras: Centro Municipal de Ostomias e Programas Especiais - CMOP, Centro Municipal da Mulher - CMM, Centro Municipal de Especialidades - CME, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial Transtornos Mentais - CAPS II, Centro de Referência para Animais em Risco - CRAR, Serviço de Atenção Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento - SAE/CTA, Centro de Atendimento à Criança - CAC, SIATE, Central de Ambulâncias e Unidades de Saúde, vinculadas à Gerência de Atenção Primária, todos setores pertencentes à Fundação de Saúde de Ponta Grossa.

Fornecimento de **30.000m³ de oxigênio medicinal** e **100m³ de óxido nitroso** anuais, conforme demanda dos serviços. Os gases medicinais serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas e assinadas pelo responsável da área.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

Os requisitos necessários dos gases devem garantir a segurança, confiabilidade e eficiência no fornecimento desse insumo que deve atender aos padrões estabelecidos pela legislação vigente para garantir sua eficácia nos tratamentos dos pacientes.

A legislação que regulamenta os gases medicinais é composta por resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e normas ABNT. Algumas das normas que regulamentam os gases medicinais são: Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 301/2024, Resolução da Diretoria

Os gases medicinais a serem fornecidos deverão atender a Resolução ANVISA RDC nº 70/2008 e ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais de acordo com os artigos 28 e 44 da Instrução Normativa nº 129/2022 da Diretoria Colegiada da ANVISA, devendo as mesmas serem rigorosamente atendidas.

Conforme o catálogo disponível no sítio do compras.gov.br:

A. Oxigênio Medicinal

- Aspecto Físico: Incolor, Inodoro
- Fórmula Química: O₂
- Massa Molecular: 31,99 G/MOL
- Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,999%
- Característica Adicional: Grau Analítico
- Número De Referência Química: Cas 7782-44-7

B. Óxido Nitroso

- Aspecto Físico: Líquido, Incolor
- Fórmula Química: N₂O
- Massa Molecular: 38,63 G/MOL
- Grau De Pureza: Teor Mín. 99% V/V
- Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades a serem contratadas, foi através do histórico de consumo utilizados no âmbito das unidades consumidoras nos últimos três anos, observando, não apenas a imprevisibilidade (a qual não se estima), mas também a realização de eventuais atendimentos a novos usuários que por ventura vierem necessitar

De acordo com a vigência do contrato, de 36 (trinta e seis) meses, a quantidade total a ser fornecida, será de **90.000m³ de oxigênio medicinal e 300m³ de óxido nitroso**, conforme demanda dos serviços. Os gases medicinais serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas e assinadas pelo responsável da área.

A quantidade anual será de **30.000m³ de oxigênio medicinal e 100m³ de óxido nitroso**.

LOCAL/SERVIÇO	QTDE ANUAL (12 meses)		QTDE TOTAL (36 meses)	
	OXIGÊNIO MEDICINAL m ³	ÓXIDO NITROSO m ³	OXIGÊNIO MEDICINAL m ³	ÓXIDO NITROSO m ³
CMOPE	27.864	não utiliza	83.592	não utiliza
CMM	10	não utiliza	30	não utiliza
CME	2	não utiliza	6	não utiliza
CEO III	30	100	90	300
CAPS AD	1,5	não utiliza	5	não utiliza
CAPS II	1,5	não utiliza	5	não utiliza
CRAR	12	não utiliza	36	não utiliza
SAE	0,75	não utiliza	2	não utiliza
CAC	1.038	não utiliza	3.114	não utiliza
SIATE	360	não utiliza	1.080	não utiliza
CENTRAL DE AMBULÂNCIAS	380	não utiliza	1.140	não utiliza
GAPS	300	não utiliza	900	não utiliza
TOTAL	30.000	100	89.999	300

5.1 Dimensões dos cilindros utilizados a serem cedidos em comodato:

- Centro Municipal de Ostomias e Programas Especiais - CMOPE

Oxigênio Medicinal:

- Cilindros de 1m³ - em material de alumínio (a serem utilizados em deslocamento para consultas e exames médicos, mediante liberação por assistente social do CEMOPE)
- Cilindros de 2,5m³, em material de alumínio
- Cilindros de 10m³, em material de alumínio

- Centro Municipal da Mulher - CMM

Oxigênio Medicinal:

- Cilindros de 7m³, em material de alumínio

- Centro Municipal de Especialidades - CME

Oxigênio Medicinal:

- Cilindros de 1m³ - em material de alumínio

- Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Oxigênio Medicinal:

- Cilindros de 0,68m³, em material de alumínio
- Cilindros de 2,25m³, em material de alumínio

Óxido Nitroso:

- Cilindros 1,5m³, em material de alumínio

- Centro de Atenção Psicossocial Transtornos Mentais - CAPS AD

Oxigênio Medicinal:

- Cilindros 0,75m³, em material de alumínio

- Centro de Atenção Psicossocial Transtornos Mentais - CAPS II

Oxigênio Medicinal:

- Cilindros 0,75m³, em material de alumínio

- Centro de Referência para Animais em Risco - CRAR

Oxigênio Medicinal:

- Cilindros 2,25m³, em material de alumínio

- Serviço de Atenção Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento - SAE/CTA

Oxigênio Medicinal:

- Cilindros 0,75m³, em material de alumínio

- Centro de Atendimento à Criança - CAC

Oxigênio Medicinal:

- Cilindros 1m³, em material de alumínio
- Cilindros 7m³, em material de alumínio

- Serviço de Atenção Especializada e Centro de Testagem

Oxigênio Medicinal:

- Cilindros 0,75m³, em material de alumínio

- SIATE e Central de Ambulâncias

Oxigênio Medicinal:

- Cilindros de 1m³, em material de alumínio
- Cilindros de 2,5m³, em material de alumínio

*Possibilidade de 1cm a 2cm de diferença do tamanho do cilindro, tendo em vista a padronização, otimização e segurança do espaço das ambulâncias.

*A combinar com os fiscais de contrato de acordo com a necessidade. Caso contrário, a empresa deverá viabilizar e responsabilizar-se pelas adequações para utilização de seus materiais, não fugindo da logística da viatura.

- Unidades de Saúde

Oxigênio Medicinal:

- Cilindros de 1m³ - em material de alumínio
- Cilindros de 7m³, em material de alumínio
- Cilindros de 10m³, em material de alumínio

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA:

- Centro Municipal de Ostomias e Programas Especiais - CMOPE: por tratar-se de programa domiciliar, a entrega será diretamente na casa do usuário e o endereço será informado no momento do pedido conforme necessidade do setor
- Centro Municipal da Mulher - CMM: R. Cel. Francisco Ribas, 2970 - Órfãs, Ponta Grossa - PR, 84015-000
- Centro Municipal de Especialidades - CME: R. Joaquim Nabuco, 59 - SI 1 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84026-080
- Centro de Especialidades Odontológicas - CEO: R. Eng. Schamber, 666, Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-340
- Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD: R. Vicente Espósito - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, 84031-050
- Centro de Atenção Psicossocial Transtornos Mentais - CAPS II: Rua Antônio Rodrigues Teixeira Junior, 229, Jardim Carvalho, Ponta Grossa - PR, 84015-49
- Centro de Referência para Animais em Risco: R. Doutor Washington Subtil Chueire - Jardim Carvalho, Ponta Grossa - PR, 84017-220
- Serviço de Atenção Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento: R. Comendador Miró, 1420 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-160
- Centro de Atendimento à Criança - CAC: Tv. Edmundo Bitencourt, 158 - Olarias, Ponta Grossa - PR, 84035-290
- SIATE: Praça Roosevelt, 43 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-690
- Central de Ambulâncias: R. Afonso Pena, 87 - Estrela, Ponta Grossa - PR, 84040-170

- Gerência de Atenção Primária: diretamente na Unidade de Saúde que solicita o procedimento. Os endereços poderão ser consultados no sítio: <https://fms.pontagrossa.pr.gov.br/distritos-unidades-de-saude/>

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/COMPRA:

Os valores serão obtidos após pesquisa de preços, a qual será revisada pelos setores Cotações, da Coordenação de Prestação de Serviços, no entanto, a perspectiva para o valor da contratação foi baseado nos preços praticados no Contrato nº 083/2019.

LOTES	PRODUTO	VALOR ANUAL (12 meses)			VALOR GLOBAL (36 meses)
		VALOR UNIT/m³ (Valor do contrato 083/2019)	QTD/m³	VALOR TOTAL	
1	Oxigênio Medicinal	RS 11,36	30.000	RS 340.794,00	RS 1.022.382,00
2	Óxido Nitroso	RS 38,67	100	RS 3.866,95	RS 11.600,85
TOTAL				RS 344.660,95	RS 1.033.982,85

O valor **anual (12 meses)** é de **RS 344.660,95 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)**, perfazendo o valor global é de **RS 1.033.982,85 (um milhão, trinta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)** para o período de **36 (trinta e seis) meses**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/COMPRA:

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais contempla o fornecimento dos gases em cilindros, válvulas reguladoras de pressão, bem como a manutenção destas sendo esta sem custo à Contratante, deverá atender as necessidades abaixo relacionadas:

8.1. Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de serviços comuns, de natureza continuada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.2 Duração inicial do Contrato:

Em consonância com o art. 106 da Lei 14.133/2021, e deliberação da Gestão, o prazo do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, prorrogáveis por mais **24 (vinte e quatro) meses**.

8.3 Relevância dos requisitos estipulados

Os seguintes requisitos são indispensáveis pois garantem as condições necessárias para caracterização do objeto e sua execução, bem como qualifica o curso correto do processo de contratação:

8.3.1 Condições de realização do serviço:

1. A prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais contempla o fornecimento dos gases em cilindros, válvulas reguladoras de pressão, bem como a manutenção destas sendo esta sem custo à Contratante.
2. Os gases medicinais em cilindros a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA.
3. O abastecimento deverá obedecer aos procedimentos e aos horários estabelecidos pelas Unidades Consumidoras (ITEM 6) responsáveis pela solicitação.
4. Os gases medicinais serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas e assinadas pelo responsável da área.
5. As requisições deverão conter a identificação da Unidade Consumidora, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega.
6. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive e-mail e telefone.
7. Os gases medicinais fornecidos devem ser armazenados nos cilindros transportáveis, em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC nº 50/2002.
8. Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.
9. As centrais de suprimento de gases medicinais devem respeitar os padrões definidos na ANBT NBR nº 12.188/2023.
10. A etiqueta colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto: as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução nº 420/04 da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/08/04, nº 1.644 de 26/09/06, nº 2.657 de 15/04/08, nº 1.975 de 18/12/08, nº 3.383, de 20/01/10, nº 3.632, de 09/02/11, nº 3.648, de 16/03/11 e nº 3.763, de 26/01/12. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.
11. O objeto deste, em cada uma das suas parcelas, será recebido por meio de "romaneio" acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes no ITEM 4 deste ETP.
12. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher, no respectivo comprovante, a data o nome, o cargo, o número do Registro Geral, emitido pela Secretaria de Segurança Pública e a assinatura do servidor da FMS, responsável pelo recebimento (**não se aplica ao CMOPE**).
13. No caso de substituição do cilindro, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
14. Caso verificada a diferença de quantidade ou em partes, a contratante determinará a sua complementação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.
15. O recebimento do objeto dar-se-á mensalmente e será aferido a cada solicitação.

8.3.2 Condições de realização do serviço específicas em relação ao CMOPE:

1. A instalação e entrega dos equipamentos será diretamente na residência do paciente.

2. A contratada deverá fornecer os materiais descartáveis: máscara orofacial, transtraqueal, cateter nasal, extensores e umidificadores, conforme parecer de Assistente Social da Contratante.
3. A primeira liberação de cargas de ODP será realizada via telefone pelo CMOPE e formalizada por e-mail, contendo as especificações dos itens, prescrição médica, telefone de contato e endereço para instalação dos cilindros e suas respectivas válvulas na residência do paciente.
4. Após a primeira liberação, as recargas de O₂ serão solicitadas diretamente à contratada pelos usuários, via telefone, à contratada.
5. O funcionário da contratada deverá conferir, no ato da entrega, a capacidade/carga do cilindro junto ao paciente/familiar antes de assinar e datar as comandas. Deverá constar na comanda o nome completo e legível do usuário de O₂, conforme informado na solicitação inicial.
6. As solicitações de recolhimento dos equipamentos deverão ser informadas por e-mail ao CMOPE e vice-versa, tendo a contratada 7 (sete) dias úteis para efetuar o recolhimento a partir da data da solicitação. Após o recolhimento do cilindro, por alta ou desligamento do programa municipal, as comandas devem ser enviadas ao CMOPE para conferência e baixa.
7. As solicitações e deferimento dos cilindros portáteis de 1m³ deverão ser feitas diretamente ao CMOPE, mediante declaração médica apresentada pelo paciente. As liberações serão encaminhadas à contratada por e-mail e via telefone.
8. A entrega do relatório mensal referente ao atendimento realizado pela contratada deverá ocorrer ao 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.
9. A contratada deverá manter disponíveis números telefônicos, bem como um canal de e-mail para tratar assuntos relativos ao Programa de Oxigenoterapia Domiciliar.
10. Toda e qualquer alteração nas normativas deverão ser formuladas por escrito por parte da contratada e do CMOPE, acordadas e devidamente documentadas.
11. A contratada está autorizada a entregar, no máximo, 2 (dois) cilindros na residência dos paciente, por ocasião de feriados e finais de semana.
12. Por questões de segurança, no ato da entrega, a contratada deverá certificar-se de que o cilindro está fixado de forma segura na residência dos pacientes.

8.4 Exigências para Habilitação Técnica:

Os requisitos da contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.

8.5 Critérios de sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos. A observância do DECRETO MUNICIPAL Nº 11.328, DE 14/04/2016, que dispõe sobre os critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento municipal sustentável nas contratações realizadas pela administração pública municipal é indispensável.

A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental, de forma que a empresa apresente material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, além de atentar-se às exigências da LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Os gases medicinais fornecidos devem ser armazenados nos cilindros transportáveis, em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Resoluções ANVISA RDC nº 50/2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, A RDC nº 870, de 17 de maio de 2024, estabelece o regulamento para a notificação de gases medicinais sujeitos à notificação e o regulamento para o registro e o pós registro dos gases medicinais não sujeitos à notificação, A RDC nº 887, de 11 de julho de 2024, dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de gases medicinais e ainda, a IN nº 129, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre as boas práticas de fabricação complementares a gases substâncias ativas e gases medicinais.

8.6 Principais normativos que disciplinam objeto a ser contratado:

Os principais normativos que disciplinam o objeto a ser contratado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) são a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 58/2022. O ETP é uma ferramenta de gestão que integra a fase de planejamento de contratações. O objetivo é demonstrar a necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica e orientar a elaboração do Termo de Referência.

A Instrução Normativa nº 58/2022 estabelece conceitos, diretrizes e regras para a elaboração do ETP.

Foram observadas, também, as disposições do Decreto Municipal nº 21.500/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Ponta Grossa, definindo as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Os valores serão obtidos após pesquisa de preços, a qual será revisada pelos setores Cotações, da Coordenação de Prestação de Serviços, no entanto, a perspectiva para o valor da contratação foi baseado nos preços praticados no Contrato nº 083/2019, conforme tabela inserida no ITEM 7.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O presente estudo, refere-se ao FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, conforme as características constantes no ITEM 8.

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sobre o critério de julgamento de menor preço por lote, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender os usuários do Município.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

As entregas serão fracionadas, no prazo, quantidade local e horário, de acordo com as solicitações das unidades consumidoras, mediante solicitação de fornecimento formulado e enviado à contratada.

12. CONTRATAÇÕES/COMPRAS CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação destes produtos.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO/COMPRA E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações. Despesa prevista no PAC2025 - demanda 68

14. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Atendimento de usuários dependentes de oxigênio medicinal e demais gases conforme demanda das unidades consumidoras.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/EFETIVAÇÃO DA COMPRA:

Não são exigidas providências prévias quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação presente contratação não gera impactos ambientais diretos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os MATERIAIS a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

A contratada deverá respeitar e cumprir o DECRETO Nº 10.388, DE 5 DE JUNHO DE 2020, que institui o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores, com a participação de fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e consumidores, nos termos do disposto no Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

A Contratada deverá ser responsável integralmente pelo serviço a ser prestado, nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos gases medicinais, cessão gratuita de equipamentos (cilindros e válvulas) para suprimento e armazenamento dos gases, bem como pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos, seguindo as seguintes disposições:

1. Realizar a instalação completa dos cilindros de gases medicinais, que deverão ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato; substituição dos cilindros em comodato nos casos de problemas de funcionamento.
2. Caberá à Contratada a responsabilidade técnica pela execução e conservação dos reservatórios dos gases medicinais e devendo obedecer às normas técnicas aplicáveis inclusive as expedidas pela ABNT e CREA;
3. Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, na conformidade das requisições expedidas pela Contratante.
4. Correrá por conta da contratada a manutenção preventiva e corretiva de seus cilindros bem como todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
5. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não poderá haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor contratado daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela contratada, sem ônus adicional ao contratante.
6. Os cilindros de gases medicinais deverão possuir relatório de inspeção atualizado, com válvulas de segurança atestadas, e toda instrumentação calibrada e lacrada, devidamente assinado por profissional técnico responsável, atualizado a cada 12 (doze) meses, sendo que uma cópia do relatório deverá ser fornecida ao local onde os cilindros estiverem.
7. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente de correntes de situações emergenciais no prazo de 06 (seis) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela Contratante.
8. Manter a disponibilidade de 24 (vinte e quatro horas) por dia
9. Os funcionários da contratada deverão apresentar-se uniformizados e com identificação.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as informações do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

29 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELE CHIRIGATTI DE ANDRADE**, Coordenadora de Prestação de Serviços, em 29/01/2025, às 10:39, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **5493998** e o código CRC **05DDD389**.